



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 161

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 143/2024:** FICA REINTEGRADO AOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA SUZETE DA SILVA ALVES SAMPAIO, PROFESSOR NÍVEL II, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS, À ESTABILIDADE FINANCEIRA, NO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86
– CEP 44.600-000 -

CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

DECRETO Nº 143, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Ipirá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/Ba e demais legislações atinentes à matéria;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do processo judicial nº 8000664-57.2017.8.05.0106, TRAMITADO DA 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia, reconhecendo o direito da servidora à estabilidade econômica no Cargo de Diretora Escolar;

CONSIDERANDO que o decreto municipal nº 378/2021, concedeu a estabilidade financeira da servidora;

CONSIDERANDO que o valor da “estabilidade financeira” já incorporado aos vencimentos, devem ser corrigido em seu valor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reintegrado aos vencimentos da servidora SUZETE DA SILVA ALVES SAMPAIO, Matrícula nº 1499, Professor nível II, com carga horária de 20 hs semanais, à estabilidade financeira, no cargo de Diretor Escolar, DE 1, em obediência à decisão judicial no processo nº 8000664-57.2017.8.05.0106, o valor de R\$ 3.426,56 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), intitulado estabilidade financeira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal